



## DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

(Art. 23 da lei n. 14.133/2021)

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados na Organização de Concurso Público abrangendo a organização, preparação, elaboração, impressão, aplicação, correção de provas, elaboração de editais para publicação, confecção das seguintes à etapa de inscrição, elaboração de prova objetiva, prova de títulos e análise de pré-requisito, análise de recursos, revisão de questões, processamento e classificação final, para Prefeitura Municipal de São Valério do Tocantins.

### **JUSTIFICATIVA:**

Pormenorizada do documento de oficialização de demanda.

### • **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Conforme prevê a Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133 de 01 de abril de 2021 em seu art. 75;

**Art. 75.** *É dispensável a licitação:*  
(...);

**XV -** *para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;*

Na mesma legislação art. 23º, fundamenta a metodologia para busca do valor estimado nas contratações com a administração pública conforme segue:

**Art. 23.** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto  
(...);

**§ 4º** *Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*

### • **METODOLOGIA DA PESQUISA**

Neste sentido a pesquisa de mercado, com fulcro no art. 23 da lei 14.133/2021 §4º, os valores para a contratação em tela, foram utilizados como parâmetro máximo os contratos descrito na tabela abaixo



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ADM:2021/2024**



de últimas contratações semelhantes.

- **VALORES PRATICADOS:**







ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADM:2021/2024



FONTE DE PESQUISA

TIPO:

IDENTIFICAÇÃO:

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP/ SICAP LCO

CONTRATO	CONTRATO	CONTRATO			
DISPENSA Nº 2024.0007.01 – CONTRATO Nº 24/2024	DISPENSA Nº 51308/2023 – CONTRATO Nº 6765/2023	DISPENSA Nº 12596/2023 – CONTRATO Nº 009/2023			
30/01/2024	08/12/2023	30/01/2024			
FLORINÓPOLIS - SC	CURITIBA - PR	BRASÍLIA - DF			

DATA DA ASSINATURA:

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR UNIT2	VALOR UNIT3	Colunas1	Colunas2	Colunas3	MÉDIA DE PREÇOS
1	Serviços técnicos e especializados na Organização e realização de Concurso Público	SERV	1	R\$ 293.700,00	R\$ 169.000,00	R\$ 3.063.118,62				R\$ 1.175.272,87
<b>Total</b>				R\$ 293.700,00	R\$ 169.000,00	R\$ 3.063.118,62				R\$ 1.175.272,87



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ADM:2021/2024**



• **CONCLUSÃO:**

São Valério – TO, 01 de fevereiro de 2024.

Wyllis Ferreira Vazanda  
**DEPARTAMENTO DE COMPRA**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51308/2023**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6765/2023**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Centro Cívico, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 80.530-140, inscrita no CNPJ sob o nº 77.051.579/0001-08, neste ato representada pelo senhor Secretário de Estado **ELISANDRO PIRES FRIGO**, nomeado pelo Decreto nº 007/2023, inscrito no CPF/MF sob o nº 703.566.880-20, portador da carteira de identidade nº 10.459.330-5/PR.

**CONTRATADA:** O INSTITUTO AOCP, pessoa jurídica de direito privado, constituída em forma de associação civil sem fins econômicos e lucrativos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 12.667.012/0001-53, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 959, Zona 08, Cidade de Maringá, no Estado do Paraná, CEP nº 87.050-440, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, senhora **LILIAN RAVAGNANI CAMILO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.592.229-88, portadora da carteira de identidade nº 6.289.588-8/PR.

## 1. DO OBJETO

O contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados, pela CONTRATADA, referentes à organização, planejamento e execução de Concurso Público visando a contratação de recursos humanos para o preenchimento de 7 (sete) vagas para o QUADRO PRÓPRIO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, cargo de Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária, na função Técnico Agrícola/Agropecuária, considerando a proposta técnica financeira do INSTITUTO AOCP, datada de 06 de novembro 2023, que passa a integrar o presente contrato.

1.1. O Concurso Público será realizado pela CONTRATADA, que usará de todos os meios que julgar conveniente para bem desenvolver os trabalhos, e constará de prova objetiva de conhecimentos, conforme estabelecido no respectivo Edital, cujas prescrições editalícias serão estritamente observadas pelas partes deste Contrato, no decorrer da execução do Concurso Público.

1.2. O Concurso Público será realizado nas cidades de Cascavel, Curitiba, Londrina, Guarapuava, Pato Branco e Paranavaí, no Estado do Paraná.

1.3. A Proposta Técnica Financeira, o Cronograma de Execução e o Objeto Técnico, encaminhado através do Ofício nº34/2023-DRH/SEAP, e o Termo de Referência n.º



51308/2023 todos anexados no protocolado nº 21.250.761-0, e este Contrato de Prestação de Serviços são complementares e integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro serão considerados especificados e válidos, obrigando as partes em todos os termos.

## 2. DO FUNDAMENTO

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 51308/2023, realizada com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no protocolado nº 21.250.761-0, conforme autorização publicada em Diário Oficial do Estado nº 11.489, de 24 de agosto de 2023.

## 3. DA METODOLOGIA

A metodologia dos trabalhos, objeto deste Contrato, será de acordo com a Proposta Técnica Financeira para elaboração, organização, planejamento e execução do Concurso Público, apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme protocolo nº 21.250.761-0

## 4. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.1 Os serviços, objeto do presente Contrato, envolvem a realização da prova objetiva de conhecimentos, nos municípios Cascavel, Curitiba, Londrina, Guarapuava, Pato Branco e Paranavaí, no Estado do Paraná, em dependências especificamente disponibilizadas para este fim e recursos humanos definidos pela CONTRATADA, obrigando-se as partes deste Contrato ao seguinte:

- a) observar a legislação e normas aplicáveis aos concursos públicos, bem como o Edital que regulamenta o Concurso objeto deste Contrato, aprovado pela CONTRATANTE;
- b) discutir a elaboração do Edital do Concurso, programas específicos da função, comunicados, formulários, cadastros e listagens, cabendo submetê-los a CONTRATANTE para posterior divulgação;
- c) elaborar e distribuir o material necessário à orientação e inscrição dos candidatos;
- d) viabilizar a organização e a logística concernentes à avaliação de todas as etapas do concurso.

4.2 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

5.1. A CONTRATADA obriga-se especialmente a:

- a) responsabilizar-se pela coordenação geral das atividades, compreendendo o fornecimento de bens e serviços; acompanhamento das inscrições; elaboração, aplicação e correção das provas de todas as etapas do concurso; elaboração da listagem de inscritos, com o respectivo ensalamento, divulgação aos candidatos dos locais das provas e elaboração da listagem de classificação, de forma a assegurar as condições necessárias à plena e eficaz realização do concurso;
- b) assessorar a CONTRATANTE na elaboração do Edital e demais atos necessários à abertura do Concurso Público e divulgação de atos decorrentes;
- c) responsabilizar-se pelo planejamento e execução do Concurso Público objeto deste Contrato, observando, para tanto, todas as disposições do Edital do Concurso, bem como a legislação pertinente e sempre em conformidade com as obrigações que lhe competem;
- d) atuar no processo de promoção e divulgação do Concurso, objeto deste contrato;
- e) adotar as providências operacionais necessárias à realização do Concurso Público como: organização e limpeza das salas de prova; preparo e sinalização dos acessos aos locais de prova; confecção de crachás de identificação do pessoal envolvido com a operacionalização do concurso; identificação e encaminhamento dos candidatos às respectivas salas e solicitação de auxílio dos setores responsáveis pela segurança pública e transporte, dentre outras atividades afins e necessárias a eficaz realização do concurso;
- f) viabilizar a contratação de pessoal e profissionais necessários às tarefas relativas à elaboração, impressão e correção da prova objetiva de conhecimentos, bem como a sua aplicação nos Municípios discriminados no *caput* da Cláusula Quarta sempre obedecendo às normas de sigilo e segurança;
- g) enviar à CONTRATANTE, após concluído o processo de aplicação das provas, etapas ou fases de seleção, relatório técnico sobre as atividades desenvolvidas, bem como cópia das atas de ocorrências registradas pelos fiscais responsáveis pela aplicação das provas, fases ou etapas;
- h) disponibilizar assistência médica nos locais de aplicação das provas;
- i) aplicar as provas de conhecimentos em um único dia de domingo, no período da tarde, bem como proceder com registro de fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, através de ata de fechamento com 2 (dois) candidatos como testemunhas;





- j) assegurar a permanência de pelo menos 3 (três) candidatos ao final da prova objetiva de conhecimentos para registrar através de ata o fechamento dos envelopes;
- k) viabilizar o atendimento diferenciado às pessoas com deficiência de acordo com as especificidades de cada caso apresentado, conforme Lei Estadual n.º 18.419/2015, e aos demais requerentes com solicitação deferida, obedecendo, em todos os casos, ao princípio da razoabilidade;
- l) otimizar os mecanismos necessários a conferir segurança durante a realização do concurso, visando prevenir e coibir fraudes e quaisquer outras tentativas de burlar a licitude do Concurso Público;
- m) cumprir as datas, prazos de entrega e exigências estabelecidas no Edital do Concurso Público, com publicação dos editais no site oficial da CONTRATADA;
- n) divulgar o Gabarito Oficial Provisório da prova objetiva de conhecimentos em até 24 horas após aplicação da referida prova, no site oficial da CONTRATADA;
- o) responder individualmente a eventuais recursos interpostos pelos candidatos que forem de sua alçada e competência, subsidiando a Comissão do Concurso Público com informações necessárias à plena fundamentação da resposta aos recursos;
- p) manter absoluto sigilo, total imparcialidade e plena impessoalidade durante todas as fases/etapas do concurso, assegurando que nenhuma informação seja fornecida a terceiros;
- q) cumprir este Contrato de acordo com a Proposta Técnica Financeira para planejamento e execução do Concurso Público, apresentada à CONTRATANTE;
- r) manter hospedado no site oficial da CONTRATADA, os atos inerentes ao Concurso Público, até extinção do prazo de sua validade, inclusive durante o período de eventual prorrogação da validade do Concurso Público, e, ainda, em obediência às determinações judiciais;
- s) providenciar, previamente à elaboração, estruturação e impressão das provas, que todos os responsáveis por qualquer atividade inerente a todas as etapas do Concurso Público, firmem Termo de Sigilo e de Responsabilidade;
- t) firmar declaração de que os responsáveis pela condução administrativa do certame e pela elaboração/correção das provas (Comissão de Concurso e Banca Examinadora) não são cônjuge, companheiro ou companheira, e parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau, dos candidatos inscritos;
- u) assegurar que as questões das provas do Concurso Público observem padrões técnicos e pedagógicos relativos ao conteúdo, formatação, clareza e originalidade;
- v) reaplicar provas em caso de vazamento de informações ou erros de impressão, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, observados o contraditório e ampla defesa;
- w) reaplicar provas em caso fortuito ou de força maior em data(s) a ser (em) aprovada(s) pela CONTRATANTE, com a qual dividirá igualmente os custos da reaplicação, mediante termo aditivo;



- x) observar na íntegra o estabelecido no item 11 - DA PROVA OBJETIVA do Objeto Técnico;
- y) efetuar pagamento das despesas decorrentes da realização do Concurso Público, consoante com o respectivo plano de aplicação de recursos, previamente aprovado;
- z) enviar à CONTRATANTE, previamente à aplicação da prova objetiva de conhecimento, o relatório de conformidade da verificação das questões pela banca de críticos;
- aa) enviar à CONTRATANTE, depois de concluído o processo de análise dos recursos impetrados pelos candidatos sobre as questões de prova e antes da divulgação do resultado definitivo, relatório técnico sobre as questões, analisadas com os respectivos pareceres técnicos;
- bb) enviar à CONTRATANTE, depois de concluído o processo de seleção, relatório técnico sobre as atividades desenvolvidas, visando instruir a Homologação do resultado final e a devida prestação de contas;
- cc) publicar, em conjunto com a CONTRATANTE, nos termos da Lei Estadual n.º 18.627/2015, a cada etapa do concurso, em seu site oficial, as principais informações referentes a sua movimentação financeira, devendo no mínimo constar, valor total arrecadado com as inscrições, gastos efetuados com: divulgação do concurso, contratação de banca examinadora, fiscalização das diferentes etapas do certame, impressão das provas, publicação dos atos oficiais de informações referentes ao concurso e gastos com local e logística. As informações deverão ser mantidas até o prazo mínimo de cinco anos, após a conclusão do certame;
- dd) fornecer ao término do prazo de correção das provas, fases ou etapas, relação dos candidatos habilitados, em três listas, quando couber, de classificação dos aprovados em relatório completo, contendo a nota final obtida por todos aqueles que se submeteram às provas;
- ee) executar os serviços conforme especificações do Objeto Técnico, do Termo de Referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto contratado;
- ff) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- gg) utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- hh) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- ii) prestar assessoria técnica à CONTRATANTE nos termos e nos prazos previstos no subitem 13.5 do Objeto Técnico.



- jj) manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação na contratação direta;
- kk) manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- ll) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
- mm) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- nn) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) prover o acompanhamento dos serviços, objeto do presente Contrato por intermédio de representantes pertencentes à unidade competente da CONTRATANTE;
- b) repassar todas as informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas para bom desempenho deste Contrato, através dos coordenadores designados;
- c) publicar, na imprensa oficial, por meio de ato da CONTRATANTE os editais de abertura e homologação do Concurso Público, bem como, quaisquer materiais ou informes pertinentes ao Concurso, observando, para tanto, as exigências legais;
- d) homologar o resultado final do Concurso Público, atribuição exclusiva da CONTRATANTE;
- e) observar o disposto no item 6 deste Instrumento no que se refere ao pagamento da prestação dos serviços contratados na forma prescrita;
- f) atender às solicitações da CONTRATADA, vinculadas ao objeto deste Contrato;
- g) repassar, diretamente à CONTRATADA, as informações e os atos inerentes ao Concurso Público, visando a elaboração e a inserção dos Editais respectivos no site oficial da CONTRATADA;
- h) fiscalizar e inspecionar os serviços aqui contratados por meio de equipe técnica ou pessoa por ela indicada, a quem competirá atestar os serviços executados na forma avençada, expedindo ao final Atestado de Capacitação Técnica à CONTRATADA;
- i) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- j) comunicar a contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

## 6. DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO



- 6.1 O valor total estimado do contrato é de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais).
- 6.1.1 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.
- 6.2. O valor descrito no subitem 6.1 tem como base a previsão de 2.000 (duas mil) inscrições.
- 6.3. Caso o número de inscrições ultrapassar a previsão estabelecida no subitem 6.2, será acrescido o valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) por candidato inscrito, entre 2001 a 4000 inscrições, e em ultrapassando essa quantidade, será acrescentado o valor unitário de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) por candidato inscrito que exceder 4.000 inscrições. O cálculo do valor a ser acrescentado ao valor global do contrato deverá respeitar o valor unitário indicado em cada faixa.
- 6.4. Caso o número de candidatos inscritos seja inferior a 2.000 (dois mil), a CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento do valor estipulado no subitem 6.1.
- 6.5. O pagamento do valor estipulado neste Contrato será efetivado da seguinte forma:
- a) 60% (sessenta por cento) a ser pago até 10 dias úteis do encerramento das inscrições e após o cumprimento do disposto no item 15 do Objeto Técnico;
  - b) 40% do valor do contrato, com pagamento a ser realizado, em até 10 (dez) dias após a homologação do resultado final e após o cumprimento do disposto no item 15 do Objeto Técnico.
- 6.6. Os pagamentos serão feitos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante cumprimento do item 15 do Objeto Técnico e da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste Contrato.
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente



constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.8. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

6.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6.10. Os pagamentos devidos à CONTRATADA restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6.11. O pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

6.12 Os valores decorrentes das inscrições serão depositados diretamente em favor da CONTRATANTE e serão destinados ao pagamento de despesas do Concurso Público.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 2702.04122406.041

Fonte de Recursos: 136

Programa de Trabalho: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 3390.3948 – Serviços de Seleção e Treinamento

Nota de Empenho:

## 8. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS E DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Os tributos e demais incidências fiscais e previdenciárias, assim como as obrigações trabalhistas, decorrentes deste Contrato e de recursos humanos utilizados à sua execução, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

## 9. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

9.1. A CONTRATADA está obrigada a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

9.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.3. As alterações previstas neste item serão formalizadas mediante termo aditivo ao contrato.

9.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

## 10. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Comprometem-se as partes a manter confidencialidade absoluta e irrestrita sobre qualquer tipo de informação relativa ao conteúdo das provas, de equipamentos e procedimentos de segurança e outros instrumentos que venham a ser utilizados, visando preservar o sigilo e a segurança no decorrer da execução dos serviços inerentes ao Concurso Público, objeto deste Contrato.

## 11. DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.



11.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato.

11.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 12. DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 180 a 183 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

12.1. No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.3. A CONTRATADA, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 13. DAS PENALIDADES

13. 1. O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13. 2. Para efeito de aplicação de multa às infrações são atribuídos graus, conforme tabela a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,5% sobre o valor global do contrato.
02	Multa de 0,7% sobre o valor global do contrato
03	Multa de 1,0% sobre o valor global do contrato

04	Multa de 1,2% sobre o valor global do contrato
----	--

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma oficial de realização do concurso, por dia de atraso.	04
2	Deixar de publicar na página da contratada, na internet, editais, comunicados, resultados e convocações, por dia de atraso de cada evento.	01
3	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do TR e do contrato, por item e por ocorrência/dia.	01
4	Deixar de entregar as listas e relatórios nas formas previstas, por dia de atraso.	02
5	Deixar de apresentar o cronograma e o planejamento no prazo previsto por dia de atraso.	02
6	Publicar os editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros, listagens e quaisquer materiais pertinentes ao concurso com erros substanciais.	03
7	Apresentar mais de 10 % (dez por cento) de questões anuladas da prova objetiva de conhecimento do total de questões aplicadas.	04
8	Cometer erro que acarrete a anulação total ou parcial da aplicação das provas/etapas, objeto deste contrato.	04
9	Alteração do Gabarito de forma extemporânea (após o gabarito Oficial) – Por Ocorrência/dia.	04

13.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

13.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.



13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, e na Lei Estadual n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

#### **14. DA GESTÃO DO CONTRATO**

a) Em conformidade com o art. 10 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, fica designado como gestor do presente instrumento a servidora Magda Freitas Lopes da Silveira, RG 7026583-4-PR;

b) A fiscalização deste contrato caberá ao servidor Luiz Henrique Tortola Ambos, RG 88406397-PR, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

#### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida a subcontratação do objeto.

#### **16. DA SUSTENTABILIDADE**

A CONTRATADA, deverá adotar, as seguintes práticas de sustentabilidade previstas no art. 363 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022:



- a) Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- c) Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e) Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f) Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;
- g) Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; e
- h) Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

## 17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;



- 17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
- 17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.
- 17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
- 17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
- 17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
- 17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
- 17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.





17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## 18 REAJUSTE

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do IPCA.

18.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

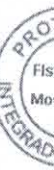
18.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.5 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.6 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 19 GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões contidas no Termo de Referência.



## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o Objeto Técnico, Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

20.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

20.3. A CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

20.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 08 de dezembro de 2023.

Elisandro Pires Frigo  
**Secretário de Estado da Administração e da Previdência**  
Contratante

Lilian Ravagnani Camilo  
**Diretora-Presidente**  
Contratada  
LILIAN  
RAVAGNANI  
CAMILO:01959  
222988

Assinado de forma digital por LILIAN RAVAGNANI CAMILO:01959222988  
Dados: 2023.12.08 09:06:21 -03'00'

Testemunhas:

1)

2)

Nome: Ruth Duarte Menezes Correia  
RG: 42218782-PR  
Contratante

Nome: Domingos Pascoalino Vicentin  
RG: 37516155-PR  
Contratada

DOMINGOS  
PASCOALINO  
VICENTIN:5076177  
3991

Assinado de forma digital por DOMINGOS PASCOALINO VICENTIN:50761773991  
Dados: 2023.12.08 09:06:44 -03'00'





ePROTOCOLO



Documento: **Contrato\_ADAPARassinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Elisandro Pires Frigo** em 08/12/2023 11:05.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Lilian Ravagnani Camilo** em 08/12/2023 09:06, **Domingos Pascoalino Vicentin** em 08/12/2023 09:06.

Assinatura Avançada realizada por: **Ruth Duarte Menezes Correia (XXX.489.379-XX)** em 08/12/2023 11:20 Local: SEAP/DGDP.

Inserido ao protocolo **21.250.761-0** por: **Luiz Henrique Tortola Ambos** em: 08/12/2023 09:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



# Contrato nº 6765/2023

Última atualização 25/01/2024



**Local:** Curitiba/PR **Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA - SEAP

**Unidade executora:** 6 - SEAP - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 51308 **Categoria do Processo:**

**Data de divulgação no PNCP:** 25/01/2024 **Data de assinatura:** 08/12/2023 **Vigência:** de 08/12/2023

**Id contrato PNCP:** 77071579000108-2-000013/2023 **Fonte:** Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná - SEAP-PR

**Id contratação PNCP:** 77071579000108-1-000093/2023

### Objeto:

Contratação de serviços especializados em processos de seleção de pessoal em especial para a realização de vistas ao provimento de 7 vagas no Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná para a Defesa Agropecuária, na função de Técnico Agrícola/Agropecuária.

### VALOR CONTRATADO

R\$ 169.000,00

### FORNECEDOR:

**Nome/Razão social:** INSTITUTO AOCP **CNPJ/CPF:** 12.667.012/0001-53 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data ↕

Tipe

ContratoADAPARassinadosecretario.pdf

25/01/2024

Cc

Exibir:

1-1 de 1 itens

< Voltar





---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br



## CONTRATO

**CONTRATO N. 09/2024**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA ORGANIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO (DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO CNJ/SEI 12596/2023).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **DIRETOR-GERAL em SUBSTITUIÇÃO, BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA LOPES**, RG n. 5\*\*\*\*5 COMAER/SP e CPF n. 084.\*\*\*.\*\*\*-09, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 69, de 17 de março de 2023, e o art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE)**, com sede no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN), Quadra 01, Lotes 1115 a 1145, Edifício Sede Cebraspe, Brasília/DF, CEP 70632-100, Caixa Postal 4488, telefone: (61) 2109-5848, e-mail: [negocios@cebraspe.org.br](mailto:negocios@cebraspe.org.br), inscrita no CNPJ sob o n. 18.284.407/0001-53, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua **DIRETORA-GERAL**, Senhora **ADRIANA RIGON WESKA**, RG n. 50\*\*\*\*\*36 SSP/RS e CPF n. 346.\*\*\*.\*\*\*-53, e por sua **DIRETORA-EXECUTIVA**, Senhora **CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI**, RG n. 1\*\*\*\*\*62 SSP/RS e CPF n. 568.\*\*\*.\*\*\*-20, celebram o presente contrato com fundamento no **artigo 75, inciso XV**, da Lei nº 14.133/2021, autorizada pelo Documento SEI n. 1748149 observando-se o que consta no Processo Administrativo CNJ/SEI 12596/2023, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato é a prestação de serviço técnico- especializado, com vistas à organização e à realização de concurso público para o provimento dos cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário, criados pela Lei nº 14.687/2023, bem como aqueles que se encontram vagos ou vierem a vagar durante a vigência do concurso, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Conselho Nacional de Justiça, observado o Termo de Referência e a proposta da







- q) Validar o edital de abertura e demais editais, dentro do prazo acordado;
- r) Abster-se de elaborar, alterar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência do CONTRATADO.
- s) Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas, até o momento de sua aplicação.
- t) Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagens e diárias de seu(s) representante(s), que tiverem que se deslocar para compor a equipe multiprofissional, bem como realizar o acompanhamento ou a fiscalização da execução deste contrato.
- u) Responsabilizar-se pelo ônus de eventual reaplicação de prova ou refazimento de fases do certame, quando os fatos motivadores lhe forem imputáveis e à proporção de sua culpabilidade, assegurado o devido processo legal, mediante contraditório e ampla defesa.
- v) Responder, sempre que solicitado pelo(a) Gestor(a) do evento designado pelo CONTRATADO, as demandas que lhes sejam apresentadas, de acordo com os prazos estabelecidos.
- w) Comunicar-se com o CONTRATADO, para solicitar subsídios às demandas judiciais ou administrativas, bem como para ajustar procedimentos e solicitar esclarecimentos, por meio de ofício endereçado à Diretora-Geral, que pode ser encaminhado via e-mail institucional
- x) Solicitar ao CONTRATADO os subsídios às demandas judiciais e administrativas.
- y) Cumprir as decisões judiciais nos prazos nelas estabelecidos.
- z) Não permitir a participação de pessoas na Comissão de Concurso, nas bancas examinadoras ou em funções relacionadas à organização e à fiscalização do concurso que tenham, entre os candidatos inscritos, parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau, bem como amigos íntimos ou inimigos capitais, de maneira que caso seja identificado esse impedimento, a CONTRATANTE deverá providenciar a substituição ou o afastamento da pessoa impedida, a fim de que se mantenha a segurança e a lisura do certame.
- aa) Permitir o uso das marcas e do nome do CONTRATANTE no sítio eletrônico e no portfólio de clientes do CONTRATADO, bem como em materiais de divulgação dos serviços objeto deste instrumento de contrato.
- bb) Responsabilizar-se pela arrecadação, pelo recebimento e pelo controle fiscal e orçamentário das taxas de inscrição arrecadadas.
- cc) Homologar o resultado final do concurso público.
- dd) Responsabilizar-se pela nomeação dos candidatos.



### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Atender integralmente ao disposto no art. 14 da Lei 14.133/2021, sob risco das sanções cabíveis;
- c) Comunicar ao Contratante, no prazo mínimo de 48 horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto,



com a devida comprovação;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quando verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos, observando o contraditório e ampla defesa;

f) Manter durante toda a vigência do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação constantes no Termo de Referência;

g) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

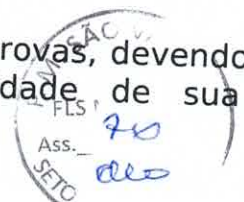
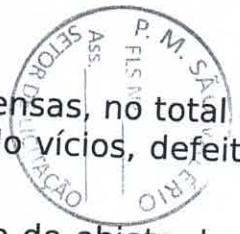
h) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços (Anexo I);

i) Observar a legislação e as normas aplicáveis a concursos públicos, bem como as resoluções editadas pelo CNJ, a exemplo da Resolução n. 203/2015, que dispõe sobre a reserva aos negros, no âmbito do Poder Judiciário, de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e de ingresso na magistratura; da Resolução n. 269/2018, que institui regras sobre a gerência de dados pessoais de candidatos a cargos públicos, mediante concurso público, do Poder Judiciário; do Enunciado Administrativo n. 12/2009, que dispõe sobre a reserva de vagas a candidatos com deficiência em concursos públicos para provimento de cargos do Poder Judiciário; da Resolução CNJ n. 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário; da Resolução CNJ n. 401/2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão; da Resolução CNJ n. 443/2022, que dispõe sobre a aplicação e disseminação dos conhecimentos sobre a Plataforma Digital do Poder Judiciário nos editais de concursos públicos, seleções e capacitações para cargos de tecnologia da informação e comunicação dos órgãos do Poder Judiciário; da Resolução CNJ n. 512/2023, que dispõe sobre a reserva aos indígenas, no âmbito do Poder Judiciário, de ao menos 3% (três por cento), das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e de ingresso na Magistratura; da Resolução CNJ n. 541/2023, que disciplina a instituição das comissões de heteroidentificação e o respectivo procedimento nos concursos públicos realizados no âmbito do Poder Judiciário, na forma prevista nas Resoluções CNJ n. 75/2009, 81/2009 e 203/2015.

j) Prestar ciência do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, Anexo à Portaria 159/2021. (Anexo II);

k) Elaborar cronograma, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, o cronograma em Dias (D+) com o detalhamento das fases do Processo Seletivo, a ser submetido à aprovação do CONTRATANTE, no qual serão indicadas as datas de realização de todas as etapas concernentes ao concurso;

l) Organizar e contratar as bancas para elaboração e correção das provas, devendo o CONTRATANTE acatar o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição;





- m) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas resultantes da execução do contrato, cujo inadimplemento não transfere ao CNJ a responsabilidade pelo seu pagamento;
- n) Disponibilizar central de atendimento, coordenada por preposto ou gerente de contrato previamente e formalmente indicado ao CNJ, somente para dúvidas relacionadas ao concurso, durante o tempo do contrato, com profissional(is) treinado(s) sobre cláusulas contratuais e informações do órgão;
- o) Elaborar e publicar no Diário Oficial da União (Seção 3), a suas expensas, editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros, listagens e quaisquer materiais pertinentes ao concurso, mediante aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, inclusive a lista dos aprovados depois de HOMOLOGADO o resultado final do concurso pelo Plenário do CNJ;
- p) Elaborar e submeter à aprovação prévia do CONTRATANTE os editais e os comunicados relacionados a seguir:
- i) à abertura das inscrições;
  - ii) à convocação para as provas objetivas e discursivas;
  - iii) aos resultados finais das provas objetivas e aos resultados provisórios das discursivas;
  - iv) à convocação para inspeção médica dos candidatos com deficiência e para heteroidentificação de candidatos negros e indígenas;
  - v) à convocação para avaliação de títulos;
  - vi) à divulgação dos resultados da avaliação dos recursos; e
  - vii) ao resultado final em quatro listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos habilitados, inclusive a dos candidatos com deficiência, candidatos negros e indígenas, a segunda, somente a pontuação dos candidatos com deficiência, sempre pela ordem decrescente da nota obtida; a terceira, somente a pontuação dos candidatos negros, sempre pela ordem decrescente da nota obtida; a quarta, somente a pontuação dos candidatos indígenas, sempre pela ordem decrescente da nota obtida;
- q) Enviar ao CNJ o relatório final com dados de candidatos e a classificação juntamente com a minuta do resultado final para auditoria antes da publicação;
- r) Atentar-se aos temas propostos para as provas discursivas, se necessário marcar reunião com a contratada antes da divulgação do resultado provisório das provas discursivas;
- s) Republicar quaisquer dos editais e comunicados em caso de incorreção que comprometa os entendimentos/diretrizes essenciais para a realização do concurso;
- t) Publicar em sua página, na internet todos os editais, provas, gabaritos, comunicados, formulários, instruções, cadastros, listagens e quaisquer materiais pertinentes ao concurso;
- u) Receber a documentação relativa aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e proceder à sua análise;
- v) Providenciar os meios logísticos para efetuar eventuais devoluções de taxa de inscrição;
- w) Compor cadastro geral de candidatos inscritos a partir das informações contidas nas fichas de inscrição e digitadas em sistema de processamento eletrônico;
- x) Testar a emissão de boletos com antecedência razoável para quando publicado o edital no site não haja prejuízo a candidatos e geração de demandas ao órgão





quanto às dúvidas/dificuldades;

y) Colocar à disposição na página na internet, em *link* próprio, consulta ao local de provas por nome, número de inscrição e/ou CPF de candidato;

z) Elaborar, revisar, compor, imprimir, acondicionar e transportar as provas a serem aplicadas no concurso, garantindo-lhes confiabilidade, integridade e sigilo;

aa) Providenciar locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação, bem como manter sala reserva nos locais de prova para casos eventuais e excepcionais;

bb) Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação;

cc) Disponibilizar salas de aplicação com condições agradáveis de iluminação, temperatura e ventilação;

dd) Providenciar atendimento especial para as pessoas com deficiência, gestantes e outros casos, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à realização das provas;

ee) Manter, no(s) dia(s) de realização das provas, equipe de profissionais responsáveis pela recepção dos candidatos, distribuição e fiscalização da aplicação das provas, assim como providenciar pessoal responsável pela segurança e prestação de primeiros socorros;

ff) Dispor de Assessoria Técnica (jurídica e linguística) em todas as fases do concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e outros, bem como prestar assessoria técnica e jurídica ao CONTRATANTE em relação ao objeto contratado;

gg) Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, divulgando inclusive o(s) motivo(s) de possível indeferimento, bem como subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE e responder as que em seu desfavor sejam propostas, todas referentes ao certame;

hh) Elaborar e enviar subsídios ao CONTRATANTE para a resposta às demandas judiciais e administrativas referentes ao objeto deste instrumento de contrato, exceto em relação às matérias que sejam de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, como aquelas relativas aos requisitos e à remuneração do cargo.

ii) Fornecer à CONTRATANTE, quando cabível e necessário, os subsídios às demandas judiciais e administrativas relativas ao concurso público, de acordo com os prazos a seguir relacionados:

Até a primeira metade do prazo determinado judicialmente, a contar da ciência do ato judicial;

Até 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato judicial, quando não assinalado prazo;

Até 2 (dois) dias úteis antes de findo o prazo determinado administrativamente, a contar da ciência do ato administrativo;

Até 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do ato administrativo, quando não assinalado prazo.

jj) Entregar o resultado final do concurso ao CONTRATANTE;

kk) Armazenar em local apropriado, pelo prazo legal, os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência, as identificações digitais e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no concurso. Após esse prazo, encaminhar em meio eletrônico e físico o material relativo às folhas de respostas para o CONTRATANTE, para que fique sob





- sua responsabilidade;
- ll) Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização;
- mm) Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo;
- nn) Reaplicar provas, em caso de vazamento de conteúdo ou de eventuais erros de impressão e alocação de provas em que a reposição prejudique a execução destas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, quando os fatos motivadores lhe forem imputáveis e à proporção de sua culpabilidade, assegurado o devido processo legal, mediante contraditório e ampla defesa.;
- oo) Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em data(s) a ser(em) aprovada(s) pela CONTRATANTE, com a qual se dividirá os custos da reaplicação;
- pp) Selecionar e treinar os profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, bem como selecionar e capacitar os fiscais que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos;
- qq) Proceder à avaliação biopsicossocial (perícia médica) de candidatos com deficiência, bem como à avaliação de heteroidentificação de candidatos negros e indígenas;
- rr) Disponibilizar ao CONTRATANTE a planilha de custos de realização do concurso;
- ss) Realizar a contraprova das digitais coletadas quando da realização das provas, se demandada pelo CNJ em até 90 dias após o término da vigência do contrato;
- tt) As provas objetivas e discursivas deverão conter questões inéditas e devem ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;
- uu) Corrigir as provas objetivas e as discursivas dos candidatos aprovados nas provas objetivas, de acordo com o quantitativo definido pelo CONTRATANTE;
- vv) Disponibilizar aos candidatos o acesso ao resultado e às folhas de respostas por meio virtual;
- ww) Disponibilizar aos candidatos a possibilidade de interpor recursos e verificar o resultado do julgamento destes por meio virtual;
- xx) Prestar pronto atendimento a candidato ou a terceiro (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis, para tanto, linha telefônica, correio eletrônico, fac- símile, internet, correspondência e outros;
- yy) Responsabilizar-se pelo conteúdo das informações publicadas;
- zz) Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dela decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, assegurado o devido processo legal, mediante contraditório e ampla defesa;
- aaa) Realizar outras atividades pertinentes ao concurso público.

## MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





**CLÁUSULA QUINTA** - O regime de execução contratual, o modelo de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e na Proposta de Prestação de Serviço, anexo a este Contrato.



### DA SUBCONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### DO VALOR

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 3.063.118,62** (três milhões sessenta e três mil cento e dezoito reais e sessenta e dois centavos), correspondente à estimativa de **36.000** (trinta e seis mil) inscrições pagas, sendo previstas **26.000** (vinte e seis mil) inscrições pagas para o cargo de Técnico Judiciário e **10.000** (dez mil) inscrições pagas para o cargo de Analista Judiciário.

**Parágrafo primeiro** - O valor acima é meramente estimativo, podendo variar para mais ou para menos, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão do número de inscrições pagas, na forma abaixo:

#### TÉCNICO JUDICIÁRIO

Número (n) de inscrições pagas	Valor a ser pago ao Cebraspe (R\$)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente*(R\$)
$n \leq 13.000$	1.391.354,84	-
$13.001 \leq n \leq 20.000$	$1.391.354,84 + 46,00 \times (n - 13.000)$	46,00
$20.001 \leq n \leq 26.000$	$1.713.354,84 + 45,00 \times (n - 20.000)$	45,00
$26.001 \leq n \leq 34.000$	$1.983.354,84 + 44,00 \times (n - 26.000)$	44,00
$34.001 \leq n \leq 41.000$	$2.335.354,84 + 43,00 \times (n - 34.000)$	43,00
$n \geq 41.001$	$2.636.354,84 + 42,00 \times (n - 41.000)$	42,00

\*Entende-se por inscrição excedente aquela que ultrapassa ao número de inscrições pagas que inicia cada faixa.

#### ANALISTA JUDICIÁRIO

Número (n) de inscrições pagas	Valor a ser pago ao Cebraspe (R\$)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente*(R\$)
$n \leq 6.000$	869.763,79	-





$6.001 \leq n \leq 8.000$	$869.763,79 + 53,00 \times (n - 6.000)$	53,00
$8.001 \leq n \leq 10.000$	$975.763,79 + 52,00 \times (n - 8.000)$	52,00
$10.001 \leq n \leq 12.000$	$1.079.763,79 + 51,00 \times (n - 10.000)$	51,00
$12.001 \leq n \leq 14.000$	$1.181.763,79 + 50,00 \times (n - 12.000)$	50,00
$n \geq 14.001$	$1.281.763,79 + 49,00 \times (n - 14.000)$	49,00



\*Entende-se por inscrição excedente aquela que ultrapassa ao número de inscrições pagas que inicia cada faixa.

**Parágrafo segundo** - O valor total do contrato a ser repassado à CONTRATADA somente será definido após o término das inscrições, conforme tabela acima, na qual os valores são fixos e irredutíveis.

**Parágrafo terceiro** - Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

### DO REAJUSTAMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura da proposta.

**Parágrafo primeiro** - Após o interregno de um ano, atendendo a pedido expresso da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**Parágrafo segundo** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**Parágrafo terceiro** - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**Parágrafo quarto** - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**Parágrafo quinto** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**Parágrafo sexto** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**Parágrafo sétimo** - A alegação de esquecimento quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que de acordo com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a Contratada pela própria inércia.

**Parágrafo oitavo** - O reajuste será realizado por apostilamento.



## DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



**CLÁUSULA NONA** - Após a assinatura do contrato, o CNJ poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Parágrafo primeiro** - O coordenador da Comissão Especial de Concurso Público, designado pela Portaria DG/CNJ n. 265, de 9 de outubro de 2023, alterada pela Portaria DG/CNJ n. 292, de 16 de novembro de 2023, será nomeado o gestor titular do contrato e o seu substituto também o substituirá na fiscalização do objeto. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, o qual será analisado pela Comissão Especial de Concurso Público e, após deliberação, será encaminhado à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

**Parágrafo segundo** - A empresa será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante, observado o contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo terceiro** - Durante a vigência do objeto é vedado à empresa contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CNJ ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do objeto.

**Parágrafo quarto** - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

**Parágrafo quinto** - O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência do objeto sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, quando for o caso.

**Parágrafo sexto** - O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA DEZ** - O Objeto do Contrato será recebido, conforme as etapas previstas no cronograma definido no parágrafo primeiro da cláusula onze, da seguinte forma:

**I** - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

**II** - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

**Parágrafo primeiro** - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do



Decreto nº 11.246, de 2022).

**Parágrafo segundo** - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**Parágrafo terceiro** - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

**Parágrafo quarto** - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**Parágrafo quinto** - O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em partes, quando estiver em desacordo com as especificações, devendo ser retificado de forma imediata com apresentação prévia ao CNJ para aprovação antes de nova publicação, a contar da notificação da empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**Parágrafo sexto** - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**Parágrafo sétimo** - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**Parágrafo oitavo** - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA ONZE** - O pagamento será realizado em 4 parcelas por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa,





nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, com base no cronograma exposto a seguir e cumpridos os requisitos listados posteriormente:

**Parágrafo primeiro - Cronograma:**

- I) 30% após o encerramento das inscrições e a entrega das listas de candidatos;
- II) 30% após aplicação das provas;
- III) 20% após resultado definitivo das provas objetivas e resultado provisório das provas discursivas; e
- IV) 20% após a homologação do resultado do concurso.

**CLÁUSULA DOZE - Requisitos:**

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa; e
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

**Parágrafo primeiro** - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Contrato, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

**Parágrafo segundo** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**Parágrafo terceiro** - Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

**Parágrafo quarto** - Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do CNJ (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

### DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**CLÁUSULA TREZE** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-E, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA QUATORZE** - As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001 (Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias), Natureza da Despesa: 339039.48, tendo sido emitida a Nota de







## DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA QUINZE** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**CLÁUSULA DEZESSEIS** - Com fundamento na Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e nos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**Parágrafo primeiro** - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" *docaput* desta Cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**Parágrafo segundo** - Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da contratação no processo administrativo, o CNJ poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o Termo de Referência, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária

**Parágrafo terceiro** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à Contratada, ou cobrado judicialmente.

**Parágrafo quarto** - Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

**Parágrafo quinto** - Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a







devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DEZESSETE** - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo primeiro** - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**Parágrafo segundo** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato, e desde que mantidos os pressupostos legais que ensejaram a caracterização de hipótese de dispensa de licitação (art. 75, inciso XV, da Lei n. 14.133/2021). Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**CLÁUSULA DEZOITO** - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas

**CLÁUSULA DEZENOVE** - O contrato poderá ser extinto:

**Parágrafo primeiro** - caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**Parágrafo segundo** - caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010);

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA VINTE** - O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o término da validade do concurso, tendo sua eficácia após a publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único** - O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

### DA GARANTIA CONTRATUAL





**CLÁUSULA VINTE E UM** - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas características do objeto



### **DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**CLÁUSULA VINTE E DOIS** - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**Parágrafo primeiro** - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**Parágrafo segundo** - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**Parágrafo terceiro** - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**Parágrafo quarto** - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**Parágrafo quinto** - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados

### **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS** - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

### **DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo primeiro** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

**Parágrafo segundo** - Número de inscrições pagas acima, ou abaixo, do estimado, conforme CLÁUSULA SÉTIMA deste Contrato, não configuram acréscimos ou supressões no objeto contratado, dispensando a celebração de termo aditivo para tal fim.

### **DO FORO**

**CLÁUSULA VINTE E CINCO** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro de Brasília - Distrito Federal.





## DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA VINTE E SEIS** - O extrato do presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o artigo 94, da Lei 14.133/2021.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

**Bruno César de Oliveira Lopes**

Diretor-Geral em substituição

Pela **CONTRATADA**

**Adriana Rigon Weska**

Diretora-Geral

**Cláudia Maffini Griboski**

Diretora-Executiva





**ANEXO "A" DO CONTRATO N. 09/2024,  
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE  
JUSTIÇA, E A EMPRESA CEBRASPE, PARA OS  
FINS QUE ESPECIFICA (Dispensa de Licitação  
- Processo CNJ/SEI 12596/2023).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE  
CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO  
NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, **ADRIANA RIGON WESKA** e **CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI**, neste ato representando o **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE)**, inscrito(a) no CNPJ nº 18.284.407/0001-53, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.





ANEXO "B" DO CONTRATO N. 09/2024,  
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE  
JUSTIÇA, E A EMPRESA CEBRASPE, PARA OS  
FINS QUE ESPECIFICA (Dispensa de Licitação  
- Processo CNJ/SEI 12596/2023).



## TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

A empresa **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE)** inscrita no CNPJ n. 18.284.407/0001-53, nesse ato representada por **ADRIANA RIGON WESKA** e **CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI**, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA** reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo **CNJ**, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do **CNJ**, comprometendo-se a **CONTRATADA** a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA** reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo **CNJ**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do **CNJ** deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA** assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no **CNJ**.

**CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA** obriga-se a informar ao **CNJ** imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

**CLÁUSULA QUINTA** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SEXTA** - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre **A CONTRATADA** e o **CNJ**.



**CLÁUSULA SÉTIMA** - Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

**CLÁUSULA OITAVA** - Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

**CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA** compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, em papel timbrado da **CONTRATADA**, conforme modelo anexo.

**CLAUSÚLA DEZ** - A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

**CLÁUSULA ONZE** - As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 30/01/2024, às 18:44, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rigon Weska, Usuário Externo**, em 30/01/2024, às 19:06, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maffini Griboski, Usuário Externo**, em 30/01/2024, às 19:13, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO - DIRETORIA-GERAL**, em 30/01/2024, às 19:32, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1765345** e o código CRC **2AFEC68F**.







[Home](#) > [Contratos](#)

# Contrato nº 00009/2024



Última atualização 31/01/2024

**Local:** Brasília/DF **Órgão:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA **Unidade executora:** 040003 - CON

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 12596/2023 **Categoria do**

**Data de divulgação no PNCP:** 31/01/2024 **Data de assinatura:** 30/01/2024 **Vigência:** de 30/01/2

**Id contrato PNCP:** 07421906000129-2-000005/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:**

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO E  
LEI Nº 14.687/2023, BEM COMO AQUELES QUE SE ENCONTRAM VAGOS OU VIEREM A VAGAR DURANT  
PERTENCENTES AO QUADRO DE PESSOAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

## VALOR CONTRATADO

R\$ 3.063.118,62

## FORNECEDOR:

**Nome/Razão social:** CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIACAO E SELECAO E DE PROMOC

**CNPJ/CPF:** 18.284.407/0001-53 **Tipo:** Pessoa jurídica

[Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data	Tip
Contrato	31/01/2024	Cc

Exibir: 1-1 de 1 itens

[← Voltar](#)



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.





CT24CIN0007

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ao trigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a **FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICAS – FEPESE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no campus universitário – CSE UFSC, bairro Trindade, Florianópolis – SC, CEP 88.040-900, inscrita no CNPJ sob o n. 83.566.299/0001-73, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. MAURO DOS SANTOS FIUZA, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 89955 e inscrito no CPF sob o nº 029.958.169-15, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução do objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do Contrato é a contratação direta, por dispensa de licitação, de fundação especializada para a realização de concurso público que será composto de 1 (um) edital, para 8 (oito) empregos públicos, sendo 1 (um) de nível fundamental, 3 (três) de nível médio e 4 (quatro) de nível superior, com aplicação de provas escritas nas modalidades objetiva e de títulos, totalizando 220 (duzentos e vinte) questões, com 5 (cinco) alternativas cada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será executado segundo a proposta n. 2024.0007.01 apresentada pela CONTRATADA, nos termos do processo administrativo de dispensa de licitação e de acordo com as disposições deste contrato.

2.2 – As provas objetivas serão realizadas simultaneamente nas cidades de Florianópolis/SC e Fraiburgo/SC, em locais previamente indicados pela CONTRATADA e sob sua responsabilidade, sendo que o cronograma do certame será definido no Edital de Concurso Público. Na eventualidade da cidade não comportar a totalidade dos candidatos inscritos, a CONTRATADA poderá realizar as provas nas cidades vizinhas.

2.3 – A organização, o planejamento e a execução do certame são de responsabilidade da CONTRATADA.

2.4 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CINCATARINA especialmente designado, que será a pessoa de contato da CONTRATADA.

2.5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao Consórcio Público, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

2.6 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

3.1 – As partes contratantes estabelecem que, o valor contratual será variável, tendo em vista a impossibilidade de previsão do número de candidatos inscritos, ou seja, o valor será cobrado de acordo com o número de inscrições homologadas, conforme a seguir:

Valor Contratual	
Candidatos	Valor
Até 250	R\$ 104.690,00
De 251 a 500	R\$ 121.830,00
De 501 a 750	R\$ 139.660,00

**Inovação e Modernização na Gestão Pública**





Valor Contratual	
Candidatos	Valor
De 751 a 1.000	R\$ 156.790,00
De 1.001 a 1.250	R\$ 175.210,00
De 1.251 a 1.500	R\$ 189.010,00
De 1.501 a 1.750	R\$ 207.610,00
De 1.751 a 2.000	R\$ 225.340,00
De 2.001 a 2.250	R\$ 243.760,00
De 2.251 a 2.500	R\$ 261.480,00
De 2.501 a 2.750	R\$ 279.900,00
De 2.751 a 3.000	R\$ 293.700,00
Acima de 3.000*	R\$ 293.700,00

\* Mais R\$ 86,00 por inscrição homologada

**Parágrafo único.** Acima de 3.000 inscrições homologadas será pago o valor de R\$ 293.700,00 (duzentos e noventa e três mil e setecentos reais), mais o custo de R\$ 86,00 (oitenta e seis reais) por inscrição adicional homologada, sendo o pagamento de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.2 – O valor correspondente ao pagamento das inscrições dos candidatos será recebido pela CONTRATADA, que abrirá conta corrente específica para o certame, prestará conta e fará a transferência do montante arrecadado à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a homologação das inscrições.

3.3 – A CONTRATANTE pagará em favor da contratada, mediante depósito em conta bancária de sua titularidade, o valor dos serviços contratados, conforme número de inscrições homologadas e da forma assim estabelecida:

- 60% do valor devido em até 5 (cinco) dias após a homologação das inscrições;
- 30% do valor devido em até 5 (cinco) dias após a realização das provas objetivas;
- 10% do valor devido em até 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado final do certame.

3.4 – Os serviços oferecidos incluem as despesas com honorários, transportes, alimentação, bancas das provas, locação, fiscalização, assistência jurídica, seguros, encargos sociais, taxas, impostos, assistência técnica, benefícios, e demais despesas diretas e indiretas, em conformidade com a proposta da CONTRATADA.

3.5 – As despesas com gastos de publicação dos atos oficiais para o Concurso Público serão de responsabilidade da CONTRATANTE e correrão por conta de dotação orçamentária própria.

3.6 – Os valores não serão reajustados durante a execução contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

4.1 – Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto neste Contrato, e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no art. 92, V, da Lei Federal n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do exercício de 2024 e terão a seguinte classificação orçamentária:

<b>Órgão</b>	01- CONSÓRCIO PÚBLICO
<b>Unidade</b>	001- CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
<b>Funcional</b>	004.0122.0001.2001 – AÇÕES MULTIFINALITÁRIAS DE INTERESSE COMUM



Assinado eletronicamente por DAGMAR JOSE BELOTTO, MARCELINO HIROFUMI ITO, MICHELE RIBEIRO DE DEUS, ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA, ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA, NADIA DE LORENZI. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/42631145-c64b-4915-b233-a6c4d7fd8aaf.



**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

6.1 – Será de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Executar a prestação de serviço conforme o descrito pelo objeto do presente;
- b) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- c) Manter, durante a execução do contrato a regularidade fiscal em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- e) Assessorar a CONTRATANTE na elaboração do edital;
- f) Divulgar o concurso público pela internet, no endereço [www.fepese.org.br](http://www.fepese.org.br), além de conferir ampla divulgação do certame através dos meios de comunicação;
- g) Elaborar sistema para processar via internet e nos postos de atendimento a recepção das inscrições durante todo o período previsto no Edital para inscrições de candidatos e emissão de boleto bancário, inclusive com implantação de endereço eletrônico do certame na Internet e respectiva inserção de comunicados, que deverá permanecer *on line* até a conclusão da última etapa do concurso público;
- h) Receber as taxas de inscrição, utilizando-se, para tanto, de instituição pertencente à rede bancária oficial, efetuando a transferência do montante arrecadado à CONTRATANTE nos termos do item 3.2 do presente contrato.
- i) Responsabilizar-se pelo recebimento das inscrições; pela análise acerca do deferimento ou indeferimento das mesmas e, ainda, pelos recursos contra o eventual indeferimento;
- j) Responsabilizar-se pelo recebimento e análise das solicitações de condições especiais para realização de provas, bem como divulgação dos pedidos deferidos;
- k) Fornecer à CONTRATANTE a nominata dos candidatos inscritos e emissão de relação dos candidatos inscritos por locais de prova, bem como listagem dos candidatos por ordem alfabética e por classificação;
- l) Recrutar profissionais de cada área específica para elaboração da prova e gabarito;
- m) Digitar, revisar, imprimir, montar e acondicionar as provas e os cartões-resposta personalizados, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no concurso público;
- n) Elaborar, aplicar e corrigir as provas do concurso público, tomando todas as precauções possíveis para impedir, quando de sua realização, qualquer tipo de comunicação entre os candidatos;
- o) Selecionar locais de prova que possuam acessibilidade e salas adequadas para realização do concurso em condições mínimas;
- p) Divulgar os locais e horários das provas;
- q) Selecionar e treinar o pessoal que atuará no concurso público: fiscais de sala, fiscais de corredor e de banheiro, porteiro, médico e apoio;
- r) Treinar, no mínimo, dois fiscais por grupo (sala), para fiscalizar as provas, bem como um fiscal em cada corredor e outros nos banheiros disponíveis aos candidatos nos estabelecimentos da prova;
- s) Manter comunicação com a CONTRATANTE, sempre que necessário, a fim de dirimir quaisquer dúvidas e solicitar instruções que, por qualquer motivo, exijam decisões ou providências cabíveis;
- t) Divulgar o gabarito provisório/definitivo e a relação de aprovados no endereço eletrônico do certame, bem como outros comunicados relacionados ao certame;
- u) Zelar, por todos os meios, para que haja completa lisura, sigilo, segurança e confiabilidade em todo processo de elaboração, aplicação e correção das provas;
- v) Emitir relatório final com o resultado final do concurso público, além de outros relatórios gerenciais e estatísticos que se fizerem necessários, fornecendo-os à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias;
- w) Receber, examinar e responder os recursos interpostos;
- x) Apresentar relatório com as informações das taxas de inscrição;
- y) A responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais do pessoal envolvido na execução do concurso público;
- z) Fornecer à CONTRATANTE o gabarito e do resultado preliminar e final da prova, no prazo estabelecido no cronograma de execução do concurso público, isso é, após a realização da prova;
- aa) Fornecer à CONTRATANTE todos os relatórios pertinentes ao concurso público, bem como a divulgação pela internet, no endereço [www.fepese.org.br](http://www.fepese.org.br), das inscrições deferidas, relação de candidatos que tiverem deferidas condições especiais da prova, das questões da prova e do gabarito oficial, nas datas definidas no cronograma de execução do Concurso Público;
- ab) As demais obrigações constam da proposta encaminhada para a realização do concurso público, que fazem parte integrante deste contrato;





- ac) Manter arquivados os cartões respostas e demais documentos pertinentes aos certames pelo prazo de 03 (três) anos;  
ad) Demais disposições contidas neste Contrato.

**6.2 – São expressamente vedadas à CONTRATADA:**

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;  
b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato; e  
c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

**6.3. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:**

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA;  
b) Elaborar o edital do concurso público;  
c) Publicar o edital e eventuais alterações nos órgãos referidos no art. 54, § 1º da Lei Federal n. 14.133/2021;  
d) Divulgar o concurso público em sua página na internet: [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br);  
e) Supervisionar, por intermédio da Comissão Especial de Concurso Público, a execução do objeto contratado;  
f) Publicar o resultado final do concurso público na Imprensa Oficial e onde for de direito, bem como demais atos relacionados ao objeto do presente contrato;  
g) Publicar as homologações das fases do concurso público na Imprensa Oficial e onde for de direito, se necessário;  
h) Fiscalizar o concurso público, bem como das análises com os respectivos laudos, nos termos do art. 104, inciso III, e art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.2 – O CINCATARINA poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas:

- I – advertência;  
II – multa;  
III – impedimento de licitar e contratar com o CINCATARINA e todos os municípios consorciados, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;  
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CINCATARINA e todos os municípios consorciados, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 – Por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, poderá ser aplicada ao licitante ou contratado a sanção administrativa de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

7.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na aplicação da multa compensatória prevista no item anterior.

7.5 - A sanção administrativa de multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal n. 14.133/2021, possuindo os seguintes parâmetros:

- I – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o contratado sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.  
II – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado extinto o Contrato Administrativo, canceladas as ordens de serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato.

7.6 - Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA, poderá ser requerido da CONTRATADA o valor de perdas e danos, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

7.7 - A sanção administrativa de multa poderá ser aplicada de forma cumulativa com a sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





7.8 – A aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverão respeitar o trâmite e procedimentos estabelecidos no art. 158 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.9 - As sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.10 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.11 - Os débitos do licitante/contratado com a Administração Pública contratante, resultantes da aplicação de multas e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, nos casos da existência de crédito em favor do licitante/contratado, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos firmados com a mesma entidade/órgão público contratante.

7.12 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0007/2024-e, Dispensa de Licitação nº 0001/2024.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

9.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e, que couber, as disposições do direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução do Contrato, sempre que julgar necessário.

10.2 – A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

10.3 – A CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitido aplicar multas por infrações cometidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, por ato motivado, após contraditório e ampla defesa, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DEMAIS PRAZOS E DO ACOMPANHAMENTO.**

12.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas porventura, oriundas do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

14.1 – As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

14.2 – A Contratada declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a os fins sociais a que se propõe, e



(c) visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

14.3 – Na hipótese de a Contratante/Controladora vir a compartilhar Dados Pessoais com a Contratada/Operadora, a Contratante/Controladora garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com a Contratada/Operadora, bem como qualquer Tratamento realizado pela Contratada/Operadora em nome da Contratante/Controladora estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

14.3.1 – Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações da Contratante/Controladora, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

14.4 – As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 14.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

14.5 – A Contratada/Operadora não poderá ser punida e não será responsabilizada pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a Contratante/Controladora acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a Contratante/Operadora possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, a Contratada/Operadora se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

14.6 – A Contratada/Operadora garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

14.7 – A Contratada/Operadora notificará a Contratante/Controladora, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais da Contratante/Controladora. A notificação deverá fornecer à Contratante/Controladora informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

14.8 – A Contratada/Operadora deve cooperar com a Contratante/Controladora e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pela Contratante/Controladora para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

14.9 – Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratada, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

14.10 – Caso a Contratante/Controladora venha a ser demandada, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pela Contratada/Operadora e/ou Afiliadas, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, a Contratada/Operadora deverá envidar os melhores esforços para excluir a Contratante da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que a Contratante/Controladora vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se



limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO**

15.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2 – Caso a contratada verifique a ocorrência de qualquer ato suspeito que possa se enquadrar nas hipóteses acima deverá a informar à Contratante imediatamente.

15.3 – Constatada a prática de qualquer ato descrito no item 15.1 por qualquer empregado, preposto, representante ou qualquer pessoa vinculada à Contratada, independentemente da espécie do vínculo, o presente contrato se resolverá de pleno direito, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato.

Florianópolis (SC), 30 de janeiro de 2024.

**ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**  
Diretor Executivo do CINCATARINA  
Contratante

**MAURO DOS SANTOS FIUZA**  
FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-  
ECONÔMICAS – FEPESE  
Contratada

Testemunhas:

1ª – \_\_\_\_\_

2ª – \_\_\_\_\_

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020



**Inovação e Modernização na Gestão Pública**



PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

**PROCURAÇÃO PÚBLICA** bastante que faz **FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICOS - FEPESE**, na forma abaixo:-  
SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos 8 (oito) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), neste Notário da Trindade 4º Subdistrito de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, perante mim, Maria Alice Costa da Silva, Tabeliã, compareceu como outorgante: **FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO ECONÔMICOS - FEPESE**, inscrita no CNPJ sob nº 83.566.299/0001-73, com sede no Centro Sócio-Econômico - UFSC, Campus Universitário, Trindade, em Florianópolis/SC, neste ato representada por seu Presidente: MAURO DOS SANTOS FIUZA, brasileiro, aposentado, portador da carteira de identidade nº 89.955, expedida pela SESPDC/SC, aos 28/04/2011, CPF nº 029.958.169-15, casado, nascido aos 26/04/1946, filho de Mauro Pinto Fiuza e de Dora Alice Dos Santos Fiuza, residente e domiciliado na Rua das Acácias, nº 128, Carvoeira, em Florianópolis/SC e por seu Diretor Administrativo-Financeiro: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 349.906-5, expedida pela SESP/SC, em 09/09/2003, CPF nº 005.296.729-87, casado, nascido aos 29/07/1941, filho de Miguel de Oliveira Lima e de Izaura Oliveira Lima, residente e domiciliado na Rua Procópio Manoel Pires, nº 67, Trindade, em Florianópolis/SC; a presente devidamente identificada e qualificada por mim, Maria Alice Costa da Silva, Tabeliã, e de cuja capacidade e identidade para o ato dou fé; e por ela me foi dito que nomeia e constitui seus bastantes procuradores, para agirem separadamente: 1) **MARCELINO HIROFUMI ITO**, brasileiro, administrador, carteira nacional de habilitação nº 02641491222, expedida pelo DETRAN/SC, em 15/01/2018, CPF nº 653.814.241-91, casado, nascido aos 04/11/1975, filho de Hitoshi Ito e de Mieko Nagata Ito, residente e domiciliado na Avenida das Constelações, qd 18, L 01, Rio Vermelho, Florianópolis/SC; 2) **FERNANDA MARIA PIRES**, brasileira, economista, cédula de identidade nº 3.630.587, expedida pela SESP/SC, CPF nº 022.671.719-45, divorciada, nascida aos 09/03/1979, filha de Pedro Lucio Pires e de Maria Olívia Pires, residente e domiciliada na Servidão Longino, nº 62, Armação do Pântano do Sul, em Florianópolis/SC; a quem confere os mais amplos e gerais poderes para representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, bem como assinar contratos, termos aditivos, firmar acordos e instrumentos contratuais em geral, podendo, ainda, juntar, apresentar, assinar e retirar papéis e documentos, assinar demissões e admissões, prestar e solicitar informações ou esclarecimentos, preencher guias ou formulários, pagar taxas, perante terceiros, órgãos públicos ou privados, praticando enfim, todos os demais atos necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Foi apresentado pela outorgante: I) o Estatuto Social datado de 01/12/2011, devidamente registrado no Ofício de Títulos e Documentos desta Capital, livro A-114, folhas 258, sob o nº 30537, em data de 28/12/2011; II) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Curador, realizada aos 03/08/2022, que empossou para o cargo de Presidente o Sr. Mauro dos Santos Fiuza e para o cargo de Diretor Administrativo/Financeiro o Sr. Raimundo Nonato de Oliveira Lima, devidamente registrada no Ofício de Títulos e Documentos de Florianópolis/SC, livro A-221, folhas 112, sob o nº 62489, em data de 31/08/2022; III) e a Certidão de Breve Relato, emitida em 02/09/2022, Selo Digital de Fiscalização nº GOU60377-MIUL. Ficam para tanto nestas Notas cópia dos referidos, todos arquivados em pasta própria. A outorgante declara inexistir alterações posteriores às apresentadas que modifiquem as condições para outorga do presente



REGISTRADA DE FAZ DO 4º SUBDISTRITO - TRINDADE - COMARCA DA CAPITAL  
TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
MARIA ALICE COSTA DA SILVA - TITULAR

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé. Trindade, 08 de Setembro de 2022

PAIOMA ALVES DE FREITAS - ESCRIVENTE



Assinado eletronicamente por DAGMAR JOSE BELCHIORI, MARCELINO HIROFUMI ITO, MICHELLE RIBEIRO DE DEUS, ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA, ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA, NADIA DE LORENZI  
Este documento é cópia do original, para obter o original, acesse <https://chc.catarina.sc.gov.br/#/documento/2022091145-c64b-4915-b233-a6c4d7fd8adf>



Livro: 0411  
Folha: 048V


Protocolo nº: 63915 - 08/09/2022




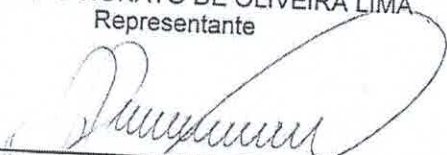
**PROCURAÇÃO AD NEGOTIA**

instrumento, que assume total responsabilidade sobre a veracidade das informações prestadas para lavratura deste ato, inclusive quanto à completa qualificação dos outorgados. Que o presente instrumento encontra-se protocolado sob nº 63915 - 08/09/2022, no livro de Protocolos. Ficam dispensadas as testemunhas, tendo em vista a apresentação dos documentos pessoais de identificação dela outorgante. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceita, ratifica e assina comigo, Maria Alice Costa da Silva, Tabeliã, que o digitei, subscrevo e assino. Dou fé. Os documentos apresentados para lavratura do presente ato, necessários para o cumprimento de obrigação legal e o atingimento das finalidades declaradas, constam devidamente arquivados em pasta própria, estando sujeitos à eliminação conforme tabela de temporalidade prevista no Provimento 50/2015 CNJ. . Emolumentos: R\$ 63,33 - Selo: R\$ 3,11.

FLORIANÓPOLIS, 08 de setembro de 2022.

  
FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICOS - FEPESE  
MAURO DOS SANTOS FUIZA  
Representante

  
FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICOS - FEPESE  
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA LIMA  
Representante

  
Maria Alice Costa da Silva  
Tabeliã

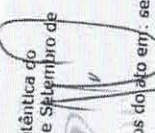

ESCRIVANIA 4º SUBDISTRITO  
Priscilla da Silva Piucco  
Escrevente



BEL. MARIA ALICE COSTA DA SILVA  
Tabeliã de Notas e Ct. Reg. Civil das Pessoas Naturais  
4º. Subdistrito - Comarca da Capital  
Rua Lauro Linhares, 1849 - 1º Andar  
Trindade - Florianópolis - SC  
Fones (0--48) 3234-0003 - CEP: 88036-003

75 417 972/0001 - 85  
FLORIANÓPOLIS CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL  
E TABELIONATO  
Rua: Lauro Linhares, 1849 - Sala 108  
Centro Executivo Ernesto Pausewang  
TRINDADE - CEP 88036 - 003  
FLORIANÓPOLIS - SC

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé. Trindade, 08 de Setembro de 2022.  
PALOMA ALVES DE FREITAS - ESCRIVENTE  
Emolumentos: R\$ 4,44 Selo: R\$ 3,11  
SELO NORMAL. GOB04073-3EDW / Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Rua Lauro Linhares, 1849, 1º andar - Trindade - Florianópolis - Estado de Santa Catarina - CEP 88036-003 - Fone (48) 3234-0003

Assinado eletronicamente por DAGMAR JOSE BELOTTO, MARCELINO HIROFUMI ITO, MICHELE RIBEIRO DE DEUS, ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA, ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA, ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA, NADIA DE LORENZI.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/42631145-c64b-4915-b233-ae6c4d7fd8af>.





# Contrato nº 0007/2024

Última atualização 02/02/2024

**Local:** Florianópolis/SC    **Órgão:** CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

**Unidade executora:** 01001 - Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA


**Tipo:** Contrato (termo inicial)    **Receita ou Despesa:** Despesa    **Processo:** 7/2024    **Categoria do Pro**

**Data de divulgação no PNCP:** 02/02/2024    **Data de assinatura:** 02/02/2024    **Vigência:** de 02/02

**Id contrato PNCP:** 12075748000132-2-000013/2024    **Fonte:** IPM Sistemas    **Id contratação PNCP:** 1

## Objeto:

CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE FUNDAÇÃO ESPECIALIZADA PARA A REALIZ

☰  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

(DUZENTAS E VINTE) QUESTOES COM 5 (CINCO) ALTERNATIVAS CADA.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 293.700,00

## FORNECEDOR:

**Nome/Razão social:** FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO ECONÔMICAS - FEPESE    **CNP.**

**Tipo:** Pessoa jurídica

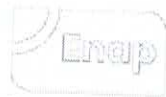
[Arquivos](#)    [Histórico](#)

Nome ↕	Data ↕	Tiç
CT24CIN0007__FUNDACAO_DE_ESTUDOS_E_PESQUISAS_SOCIOECONOMICAS___FE	02/02/2024	Cc

Exibir: 1-1 de 1 itens

< Voltar





Empresa Nacional de  
Abastecimento e Energia



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.